



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin**

Protocolo nº 2179 de 09/04/25

Livro nº 04 Fls 91/92

Ass. Regente

“INSTITUI INCENTIVOS PARA O FOMENTO DO SETOR HOTELEIRO NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR O TURISMO, GERAR EMPREGOS, MOVIMENTAR A ECONOMIA LOCAL E CONCEDER BENEFÍCIOS FISCAIS AOS ESTABELECIMENTOS QUE INVESTIREM EM MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU AUMENTO DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS.”

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através do Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído um programa municipal de incentivo ao setor hoteleiro, com o objetivo de atrair turistas, fomentar o desenvolvimento econômico e gerar empregos no município.

Art. 2º Os estabelecimentos hoteleiros que realizarem melhorias, modernização, ampliação de sua infraestrutura física e/ou comprovarem o aumento do número de funcionários poderão receber os seguintes incentivos fiscais:

- I – Isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao imóvel utilizado para prestação dos serviços hoteleiros, pelo período de 01 (um) ano após a conclusão das melhorias e/ou da comprovação do aumento do quadro de funcionários;
- II – Desconto de 50% (cinquenta por cento) no Imposto Sobre Serviços (ISS) pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da comprovação da realização das melhorias e/ou do acréscimo de funcionários.

Art. 3º Os incentivos fiscais previstos nesta Lei serão concedidos aos hotéis, pousadas e estabelecimentos similares que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – Comprovar a realização de investimentos na modernização, ampliação ou qualificação dos serviços prestados, mediante apresentação de projetos, notas fiscais, contratos de prestação de serviços e laudos técnicos que atestem as melhorias realizadas;
- II – E/ou comprovar o aumento no número de funcionários contratados, mediante apresentação da relação de empregados antes e depois das melhorias, incluindo registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), GFIP e outros documentos fiscais e trabalhistas;
- III – Atender integralmente as normas ambientais, urbanísticas e sanitárias vigentes;
- IV – Manter em dia suas obrigações tributárias e trabalhistas;
- V – Solicitar formalmente o benefício junto à Prefeitura Municipal, apresentando toda a documentação necessária para análise e aprovação.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar - RJ, 09 de abril de 2025.


KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Vereador Autor



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

Art. 4º Além dos benefícios fiscais, os hotéis poderão contar com:

- I – Facilidade na concessão de alvarás e licenças para reformas e ampliações;
- II – Criação de um selo municipal de qualidade turística, concedido a hotéis que cumpram critérios de excelência no atendimento, infraestrutura e sustentabilidade;
- III – Apoio na divulgação dos hotéis locais em campanhas de turismo promovidas pelo município.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico será responsável pela fiscalização, regulamentação e implementação dos incentivos previstos nesta Lei, podendo firmar convênios com entidades do setor para otimizar os resultados.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar - RJ, 09 de abril de 2025.

KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer o setor hoteleiro de Engenheiro Paulo de Frontin por meio de incentivos fiscais direcionados a estabelecimentos que realizem melhorias e ampliações em suas instalações e/ou aumentem o número de funcionários.

O turismo é uma das principais fontes de desenvolvimento econômico e geração de empregos. Um setor hoteleiro forte e estruturado é fundamental para atrair mais visitantes, movimentar a economia local e incentivar novos investimentos.

Ao conceder isenção total do IPTU e redução do ISS para hotéis que investirem em modernização e/ou ampliarem suas equipes de trabalho, a Prefeitura incentiva a qualificação dos serviços turísticos e a geração de empregos no município.

Além disso, o aumento da demanda hoteleira impacta positivamente outros segmentos da economia, como comércio, gastronomia, transporte e lazer, gerando novas oportunidades de trabalho e renda para a população.

A exigência de comprovação dos investimentos e/ou da contratação de novos funcionários garante que os benefícios fiscais sejam concedidos apenas aos estabelecimentos que efetivamente contribuam para o desenvolvimento econômico local, evitando qualquer tipo de concessão indevida.

O projeto segue modelos adotados em diversos municípios que implementaram políticas de incentivo ao turismo com resultados positivos, promovendo crescimento sustentável e aumento da arrecadação a médio e longo prazo.

Diante da relevância desta iniciativa para o desenvolvimento econômico e social da cidade, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Lei, garantindo um ambiente mais favorável ao turismo, ao setor hoteleiro e à geração de empregos em Engenheiro Paulo de Frontin.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar - RJ, 09 de abril de 2025.

KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Vereador Autor